



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000692-98.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itapira - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA - 0118**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 1º de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 17/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 11/7/2022. Presente a Juíza Titular FERNANDA CRISTINA DE MORAES FONSECA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ÁGUAS DE LINDÓIA, ITAPIRA, LINDÓIA, SOCORRO.

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 21/11/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 28/11/2012

Data da Última Correição: 20/10/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

### **3. METAS**

### **4. BOAS PRÁTICAS**

### **5. FORÇA DE TRABALHO**

### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **7. ENCAMINHAMENTOS**

#### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

#### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

#### **7.3. FERRAMENTAS**

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

### **9. ATENDIMENTOS**

### **10. ELOGIOS**

### **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

### **12. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,4348 e 0,3587, respectivamente.

Superado esse aspecto, o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o levantamento da correição anterior, pois houve elevação de 0,3239 (dados de 8/2021) para 0,3587 (dados de 6/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que influenciaram a variação menos favorável foram congestionamento, força de trabalho e celeridade. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador de força de

trabalho (M05), que representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12), seguido pelo mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

Ainda, destaca-se que o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) e o mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), registram os desempenhos mais satisfatórios da Unidade.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, diante do afastamento legal de servidores, os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 15/7/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: “**Sala 1 - Principal**”, já que a unidade atualmente não possui juiz(a) substituto(a) em auxílio fixo.

Assim, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de salas configuradas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**”;
- destina a sala de audiência acima elencada para a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

#### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 15/7/2022, por amostragem, referente à semana entre 8/8/2022 a 12/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### “Sala 1 - Principal”:

- 8/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 9/8/2022 (terça-feira): estão designadas 11 (onze) iniciais;

- 10/8/2022 (quarta-feira): 6 (seis) Unas e 4 (quatro) instruções;
- 11/8/2022 (quinta-feira): 6 (seis) instruções;
- 12/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Assim, estão designadas 27 (vinte e sete) audiências na semana nesta sala, sendo 11 (onze) iniciais, 6 (seis) Unas e 10 (dez) instruções.

Semana na qual, a Juíza Titular comparecerá à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 20/4/2022 e 4/5/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 15/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **Sala 1 - Principal**

- 30/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 46 (quarenta e seis) dias corridos - 1m16d;
- 1/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 48 (quarenta e oito) dias corridos - 1m18d;
- 24/8/2022 para unas do rito sumaríssimo: 40 (quarenta) dias corridos - 1m10d;
- não há unas do rito ordinário com designação futura;
- 24/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 132 (cento e trinta e dois) dias corridos - 4m12d;
- 23/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 131 (cento e trinta e um) dias corridos - 4m11d.
- 28/7/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 13 (treze) dias corridos.

Comparativamente à autoinspeção, observa-se que houve, na “Sala 1 - Principal”, ampliação dos prazos nas iniciais do rito sumaríssimo de 34 (trinta e quatro) para 46 (quarenta e seis) dias corridos; nas iniciais do rito ordinário de 34 (trinta e quatro) para 48 (quarenta e oito) dias e nas unas do rito sumaríssimo de 33 (trinta e três) para 40 (quarenta) dias corridos.

Por outro lado, apurou-se ligeira redução dos prazos nas instruções do rito sumaríssimo de 133 (cento e trinta e três) para 132 (cento e trinta e dois) dias corridos e nas instruções do rito ordinário de 133 (cento e trinta e três) para 131 (cento e trinta e um) dias corridos. Já a apuração acerca das audiências Unas do rito sumaríssimo ficou prejudicada em razão de não terem sido encontradas designações futuras para esse tipo de audiência.

Portanto, vê-se que houve cumprimento parcial das determinações da correição ordinária anterior realizada em 20/10/2021 no que concerne a intensificar a redução dos prazos aferidos das audiências mais distantes.

No tocante à determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, foi verificado que as audiências iniciais do rito sumaríssimo possuem 2 (dois) dias a menos de prazo em relação àquelas do rito ordinário. Por outro lado, as instruções do rito sumaríssimo possuem 1 (um) dia a mais de prazo em relação às instruções do rito ordinário. Já em relação às audiências Unas, não foi possível realizar a comparação, já que não foram localizadas audiências Unas do rito ordinário com designação futura.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 523 (quinhentos e vinte e três) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 372 processos (trezentos e setenta e dois) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado ata correicional anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 5 (cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada conforme os seguintes critérios:

“Processos são agrupados por identidade de partes e/ou advogados, visando agilizar e conferir maior eficácia à sua realização. Além disso, evitam-se designar em sequência audiências com complexidade de matéria, com o fito de não atrasar a pauta”.

Em consulta realizada ao sistema PJe, vê-se que a pauta do dia 2/8/2022, tomada como exemplo, contém 3 (três) processos em que o reclamado é o “Banco Bradesco”, o que corrobora a utilização do critério de “identidade de partes”.

Já acerca da tarefa “Triagem Inicial”, em consulta realizada em 15/7/2022, foram localizados 4 (quatro) processos novos, sendo o mais antigo distribuído em 12/7/2022. Eles estão pendentes de designação de audiência, já que a unidade não faz inclusão automática em pauta.

Registre-se que a apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição de outubro/2021 a julho/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Itapira está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado por referido Cejusc disponibilizou a quantidade de 77 (setenta e sete) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022. O CEJUSC de Limeira não anexou ao PJecor 0000026-97.2021.2.00.0515 até a presente consulta, realizada em 18/7/2022, novo plano de trabalho com vigência por mais 6 (seis) meses.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que designa mediador para a realização das audiências no setor, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021. Nada obstante, nesse ato, a Unidade esclarece que não tem mediador, tampouco faz designação de servidor para o CEJUSC.

Registra-se que por ocasião da correição ordinária, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com a Juíza Titular, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC, se avaliar que não há prejuízo aos resultados da Unidade e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 15/7/2022 e 18/7/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - cumprido. No processo 0010455-84.2021.5.15.0118, mencionado na ata correicional de 2021, foi celebrado acordo em audiência realizada em 6/4/2022. Não foram localizados outros processos em que tenha havido descumprimento do normativo.

#### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

##### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - cumprido. No processo 0010447-10.2021.5.15.0118, em audiência realizada em 4/5/2022, foi encerrada a instrução processual e foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões finais. Os autos foram devidamente conclusos para julgamento após findo o prazo, em 12/5/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - cumprido. No processo 0010871-52.2021.5.15.0118 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010871-52.2021.5.15.0118, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, em audiência realizada em 2/5/2022, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e os depoimentos foram gravados. Não houve a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, mas os depoimentos foram transcritos em ata. Houve a indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual na mesma data.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011088-66.2019.5.15.0118, distribuído em 2/9/2019, com 1.032 (mil e trinta e dois) dias. Referido processo aguarda audiência de instrução designada para 1/9/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é do mesmo processo 0011088-66.2019.5.15.0118, que entrou na fase em 25/9/2019.

Os processos 0010007-48.2020.5.15.0118, 0010369-50.2020.5.15.0118 e 0010400-70.2020.5.15.0118 estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, ou seja, com a descrição “Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade”. Já os processos 0011088-66.2019.5.15.0118 e 0011583-13.2019.5.15.0118 também estão cadastrados no GIGS, mas com a descrição “META 2 CNJ - PRIORIDADE”.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não ter havido inclusão em subcaixas de processos da fase de conhecimento no período correicional.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010242-44.2022.5.15.0118, consultado por amostragem, na ata de audiência realizada em 5/4/2022, aparentemente a Unidade não observou o normativo, já que não foi definido o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - cumprido. No processo 0010242-44.2022.5.15.0118, em ata de audiência realizada em 5/4/2022, na qual houve designação de perícia, foi designada também a audiência de instrução.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, no processo 0011207-56.2021.5.15.0118, consultado por amostragem, em despacho proferido em 2/6/2022, foi realizada a destituição do perito em virtude do descumprimento do prazo para entrega do laudo médico, sendo nomeado outro perito em substituição. Porém, em 21/6/2022, o despacho foi revisto, já que em 18/6/2022, o perito destituído entregou o laudo pericial.

### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 15/7/2022, aponta 62 (sessenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 11 (onze) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram localizados requerimentos de antecipação de tutela pendentes na fase de conhecimento.

#### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 34 (trinta e quatro) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

A consulta ao painel do sistema PJe da Unidade verificado em 15/7/2022 não apontou processos pendentes na tarefa "Remessa à Segunda Instância".

#### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 178 (cento e setenta e oito) processos aguardando a primeira audiência; 194 (cento e noventa e quatro) aguardando o encerramento da Instrução; 24 (vinte e quatro) aguardando prolação de sentença, 190 (cento e noventa) aguardando cumprimento de acordo e 576 (quinhentos e setenta e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 96,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

#### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 29% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

#### JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe realizada em 15/7/2022, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital” foram encontrados 61 (sessenta e um) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 1.2.1. CÉLULAS

#### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 18/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

### CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se na última correição que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, não foram observados processos nos quais a recomendação em questão tenha sido aplicada. De todo modo, as amostras abaixo revelam a forma de regularização de anotações na CTPS.

No processo 0010187-93.2022.5.15.0118, o despacho determinou que as rés deveriam *“providenciar a obrigação de fazer, consistente em retificar, atualizar e entregar o documento “Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP” alusivo ao reclamante e suas atividades desenvolvidas na reclamada, sob pena de multa diária (...)”*.

Já no processo 0011221-40.2021.5.15.0118, o despacho determinou à ré *“anotar a CTPS do reclamante, nos termos da sentença de ID. 56fb0ca, cabendo às partes as tratativas para a remessa do documento.”*

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Na correição anterior, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, costumava deferir o prazo comum de 8 (oito) dias para apresentação de cálculos pelas partes e igualmente de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para manifestação/impugnação. No silêncio das partes, nomeava-se perito contábil, que deveria apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Observou-se, mais, que os despachos inaugurais da fase de liquidação não determinavam o depósito do valor incontroverso e o fornecimento de dados bancários pelas partes para futuras transferências, razão pela qual determinou-se à Unidade que a fase de liquidação da sentença fosse realizada de forma customizada de acordo com as características de cada processo. Determinou-se também que o MM. Juízo deveria observar o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e assim adotar providências para fazer constar determinação quanto ao fornecimento de dados bancários para a transferência deferida, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

A análise atual, conforme processos 0010824-78.2021.5.15.0118, 0010214-76.2022.5.15.0118, 0138900-14.2007.5.15.0118 e 0011221-40.2021.5.15.0118, constatou que os procedimentos e prazos acima descritos permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação. Além disso, notou-se que o despacho inaugural tem determinado o depósito do valor incontroverso e o fornecimento de dados bancários.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC**

Apurou-se na correição anterior que a Unidade, nos despachos inaugurais, não orientava as partes e os peritos para utilização do sistema PJe-Calc na apuração dos valores devidos, procedimento que deveria então ser alterado.

Nesta ocasião, verificados os processos 0010824-78.2021.5.15.0118, 0010214-76.2022.5.15.0118, 0138900-14.2007.5.15.0118 e 0011221-40.2021.5.15.0118, observou-se que a Unidade tem determinado às partes que façam uso desse sistema na elaboração dos cálculos, mas não aos peritos, nos despachos intermediários de nomeação, procedimento que não atende aos termos do parágrafo único do artigo 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Verificou-se, também que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 9 (nove) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo 50 (cinquenta) processos, conforme a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por fim, foram observados 2 (dois) processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada, a ser realizada na modalidade telepresencial, sendo 1 (um) a pedido da parte reclamada.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Nesta célula, foram observados ao tempo da correição anterior 129 (cento e vinte e nove) processos com decisões de liquidação pendentes.

Atualmente a Unidade possui, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, 111 (cento e onze) processos com decisões de liquidação pendentes.

##### **UTILIZAÇÃO DE *CHIPS* E DO GIGS**

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 37 (trinta e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, porém nenhum sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação diversa dos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação dos processos que aguardam a homologação dos cálculos.

Em relação aos registros observados, 17 (dezessete) são relativos a atividades ainda no prazo e 20 (vinte) correspondem a prazos concluídos e não baixados. Não foram constatados prazos vencidos.

Averiguou-se, também, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, estão inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”.

Por derradeiro, registra-se que não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

##### **UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Não foram constatados processos da fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

##### **ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO**

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

##### **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 20/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 282 (duzentos e oitenta e dois) processos **para atuais** 275 (duzentos e setenta e cinco) processos, dos quais 111 (cento e onze) processos com decisões de liquidação pendentes e 164 (cento e sessenta e quatro) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

##### **MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0106100-35.2004.5.15.0118, cuja distribuição ocorreu em 30/11/2004 e que conta com 2.386 (dois mil trezentos e oitenta e seis) dias.

## TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também corresponde ao processo 0106100-35.2004.5.15.0118, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 18/12/2015.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011523-79.2015.5.15.0118, cuja entrada na fase ocorreu em 31/1/2017 e que conta com 1.976 (mil novecentos e setenta e seis) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, em conformidade com o normativo vigente.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 24 (vinte e quatro) processos da fase de liquidação na tarefa “Análise”, o mais antigo desde 21/6/2022, processo 0010213-62.2020.5.15.0118. Já nas tarefas “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes” não foi observado o represamento de processos.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 18 e 19/7/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Embora não tenha sido mencionado na ata de correição anterior e no relatório pós-correicional, em análise ao sistema PJe da Unidade, foi identificado represamento de processos em tarefa intermediária:

- Análise: 103 (cento e três) processos, sendo o mais antigo de 30/06/2022 (Proc. 0120400-26.2009.5.15.0118).

Não existe represamento nas demais tarefas intermediárias.

#### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD/SISBAJUD**

Sobre o tema, foi determinado em ata de correição que o MM. Juízo adotasse providências imediatas para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, uma vez que os procedimentos adotados pela Unidade dificultam a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

Ao consultar o sistema PJe, apurou-se que a ferramenta de bloqueio de valor é utilizada no mesmo dia em que foi proferida a decisão que determina sua utilização. Como exemplo, cita-se, os processos 0011022-18.2021.5.15.0118 e 0010359-69.2021.5.15.0118.

#### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Foi determinado que a Unidade se atente aos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14. Tal procedimento não foi observado no processo 0010352-87.2015.5.15.0118.

Verificando o sistema EXE15, observou-se não ser necessário o saneamento quanto ao processo 0010352-87.2015.5.15.0118, uma vez que a pesquisa relativa aos reclamados foi realizada há mais de um ano.

Porém, pesquisa mais específica aponta que a Unidade passou a observar o normativo, conforme se verifica nos processos 0011281-47.2020.5.15.0118 e 0012038-62.2016.5.15.0027.

O aproveitamento das informações colhidas anteriormente atende ao disposto no artigo 5º, § 1º, II, do Provimento GP-CR nº 10/2018, que trata da otimização dos procedimentos na execução.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0011094-73.2019.5.15.0118 e 0011281-47.2020.5.15.0118 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016, além de ter sido apontado que a certidão negativa mencionou informações que deveriam constar somente do documento “rascunho”, a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, em dissonância com o fixado nas Ordens de Serviço supracitadas. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

Também foi verificado que, em cumprimento ao mandado expedido no processo 0010518-17.2018.5.15.0118, o Oficial realizou a penhora a termo de parte ideal de imóvel de propriedade do executado, determinando-se que a Unidade se atente ao estabelecido no artigo 6º, parágrafo único do Provimento GP-CR nº 10/2018 que renova a recomendação de construção integral de bem indivisível, pois não se pode conceber que um imóvel seja levado a leilão em sua integralidade, se sua penhora foi, apenas, parcial.

Pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade não apontou a existência de novas penhoras de parte ideal de imóvel, mas foi verificado que as certidões dos Oficiais de Justiça não são padronizadas. Como exemplo, os processos 0010126-72.2021.5.15.0118 e 0011061-15.2021.5.15.0118.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 5 (cinco) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 21/7/2022.

Relatório do SAOPJe aponta a existência de mandados pendentes de cumprimento, sendo que apenas 04 (quatro) encontram-se com mais de 60 (sessenta) dias - processos 0010710-18.2016.5.15.0118, 0011047-70.2017.5.15.0118, 0000020-37.2010.5.15.0118, e 0010393-10.2022.5.15.0118.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre o tema foi determinado em Ata de Correição que a Unidade passe a observar o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, para submeter os incidentes processuais à conclusão, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo

5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Recomenda-se, sobretudo, a melhor gestão dos processos pendentes de julgamento. A Unidade deve se atentar, ainda, para que a minuta de despachos ou decisões que tenha eventuais expedientes subsequentes sejam cumpridos pelo servidor que a elaborar, a fim de evitar a fragmentação de tarefas.

Nesta ocasião, foram observados 4 (quatro) processos com embargos à execução pendentes, estando todos aptos a julgamento. Dois já estão conclusos para julgamento, sendo que apenas a conclusão do processo 0011082-88.2021.5.15.0118 foi efetuada nos termos do artigo 228, do CPC. Quanto à apreciação de Impugnação à Sentença de Liquidação, há apenas um processo, concluso desde 04/04/2022 para elaboração de sentença - Proc. 0011187-41.2016.5.15.0118.

## **EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Com relação ao tema, foi determinado que o Juízo observe a determinação do artigo 116 (que prevê o sobrestamento do feito por 1 (um) ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Determinou-se, ainda que a Secretaria cumpra as determinações do Juízo, abstando-se de efetuar procedimentos não determinados e, ainda, que fossem observados os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quando da expedição das certidões de habilitação de crédito, o que não foi observado no processo 0010072-14.2018.5.15.0118.

Analisando o processo 0011045-61.2021.5.15.0118, observou-se a pronta regularização, com a certidão de habilitação de crédito observando o disposto no artigo 112, § 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Foi observado, ainda, que no processo 0011272-22.2019.5.15.0118 houve o devido sobrestamento do processo em 12/04/2022.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0078500-15.1999.5.15.0118, distribuído em 19/05/1999.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0078500-15.1999.5.15.0118, cuja entrada na fase ocorreu em 16/01/2002, e conta com 7.470 (sete mil, quatrocentos e setenta) dias.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0034900-70.2001.5.15.0118 cuja entrada na fase ocorreu em 28/02/2002, com 7.427 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete) dias.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022..

Os demais processos relacionados no item 6.3 do relatório correicional seguem o fluxo regular de tramitação.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Por ocasião da correição ordinária foi determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências estava bastante elevada.

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 21/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 1.431 (mil e quatrocentos e trinta e um) processos para os atuais 1.698 (mil e seiscentos e noventa e oito) processos.

#### DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, foi determinado que o Juízo observe, com rigor, o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, independentemente da fase processual em que os processos se encontrem, o que não ocorreu no processo 0001037-74.2011.5.15.0118, arquivado em 8/7/2020, no qual constava saldo ativo em conta indicada no sistema Garimpo.

Outrossim, verificou-se nos processos 0011629-65.2020.5.15.0118 e 0011416-93.2019.5.15.0118, localizados por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

#### PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 439 contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 207 contas, de forma que outras 232 encontram-se pendentes de tratamento (52,85% do total). Além disso, a Unidade possui 1027 contas com saldo acima de R\$ 150,00 não associadas, o que corresponde a 48,04% do total de contas da Vara.

#### ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

##### MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na correição anterior que a Unidade possuía um total de 25 (vinte e cinco) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Atualmente, a Unidade possui 15 (quinze) mandados pendentes de cumprimento, dentre os quais 1 (um) com o prazo vencido, relativo ao processo 0010710-18.2016.5.15.0118, distribuído em

27/4/2022.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Notou-se no exame anterior a ocorrência ocasional da utilização de certidão negativa não correspondente ao modelo padronizado pela Corregedoria.

Desta feita, foram novamente apurados alguns desacertos nos procedimentos e na utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça, visto que nos processos 0011061-15.2021.5.15.0118 e 0010343-96.2013.5.15.0118 o preenchimento do campo destinado à certidão negativa no sistema EXE15 deixou de ser efetuado e, nas certidões anexadas aos respectivos processos, houve acréscimo de texto com informações que deveriam constar do arquivo “rascunho”.

Já no processo 0010126-72.2021.5.15.0118, notou-se que a certidão negativa anexada ao sistema EXE15, assim como a apresentada no processo, também sofreu acréscimo de texto, e que o arquivo “rascunho” deixou de ser anexado ao sistema.

## **QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Rodrigo Góes de Queiroz, 302 (trezentos e dois) expedientes; Willian Oliveira Caldeira, 242 (duzentos e quarenta e dois) expedientes.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 20/4/2022 a 4/5/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o cumprimento de quase todos os pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com exceção de alguns casos que não ocorreram na Vara. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Recomendação CR nº 07/2019 (Menção ao aplicativo Mobile na ata de audiência) .

Os pontos de descumprimento foram apontados nos respectivos tópicos deste documento.

Apresentaram também os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

## **3. METAS**

### **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO**

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 6/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que foram levados à conclusão 2 (dois) processos da Meta 2 do CNJ e 25 (vinte e cinco) não inseridos em tal meta.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 18 (dezoito) processos da Meta 2 e, ao final, 16 (dezesesseis). Com relação à meta 5 não havia processos no início da autoinspeção.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos:

“Além das questões já pontuadas na autoinspeção anterior, vale acrescentar a maior produtividade, tanto quantitativa, quanto qualitativa, do teletrabalho em relação ao trabalho presencial, o que demonstra ser interessante uma mescla entre as duas modalidades, a fim, também, de se observar o necessário convívio social entre os servidores, além da solução das questões que demandam a presença física da Magistrada e dos servidores da unidade”.

#### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de

processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 6/2022: 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000692-98.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação

Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a

urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

## 10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular FERNANDA CRISTINA DE MORAES FONSECA, bem como às servidoras e servidores da Unidade pelo cumprimento das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça e pela evidente gestão dos processos de trabalho, em demonstração à visão ampla devida para redução dos mesoindicadores de desempenho.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 1º de agosto de 2022 às 12h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

**11/08/2022 00:23:16**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1816166**



22081100231674100000001713026